



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n. ° 119/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital n° 67/2020 do Pregão n° 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: Só Química Laboratórios LTDA, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 29 – Cereal Pré Cozido de Arroz – *Classificado*.

Item 31 – Cereal Pré Cozido de Milho – *Classificado*.

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Ana*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B. S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela Moimás G. Berce*  
Rafaela Moimás G. Berce  
Matric. 56596

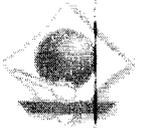
Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 118/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: Massas Alimentícias Da Roz LTDA, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 67 – Macarrão de Sêmola, tipo parafuso – **Desclassificado**, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou aparência satisfatória. No referido teste, foi utilizado o modo de preparo sugerido pelo fornecedor descrito na embalagem, porém, após seguidas todas as recomendações, os participantes apontaram que o produto ficou “papado” e não agradável ao paladar. A

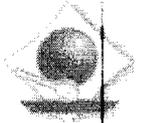
RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Ana*  
*JF*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



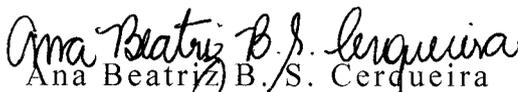
## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário.

Item 69 – Macarrão de Sêmola, tipo conchinha ou letrinha – *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou aparência satisfatória. No referido teste, foi utilizado o modo de preparo sugerido pelo fornecedor descrito na embalagem, porém, após seguidas todas as recomendações, os participantes apontaram que o produto ficou “papado” e não agradável ao paladar. A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário.

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Ana Beatriz B.S. Cerqueira  
Matric. 58734

  
Rafaela Moimas G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 117/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: Milk Vitta Comércio e Industria LTDA, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 37 – Leite em Pó Integral Instantâneo – *Classificado*.

Item 115 – Leite em Pó Integral Instantâneo Enriquecido – *Classificado*.

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Ana*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B. S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela Moimas G. Berce*  
Rafaela Moimas G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 115/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: Sagrado & Vidotto Araçatuba LTDA, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 7 – Fermento Fresco Biológico – *Classificado*.

Item 9 – Açúcar Cristal – *Classificado*.

Item 15 – Leite de Coco – *Classificado*.

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Ana*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 21 – Café – *Classificado.*

Item 25 – Sal – *Classificado.*

Item 33 – Farinha Láctea – *Desclassificado,*

Item 41 – Óleo de Soja – *Classificado.*

Item 43 – Chocolate Granulado – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS” “*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019*”. A empresa licitante não apresentou amostras referentes ao item supracitados. Desta forma, enquadra-se em desconformidade com o edital.

Item 45 – Chá Mate - *Classificado.*

Item 51 – Azeitona verde em conserva – (marca Piriquito) – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS” “*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade*

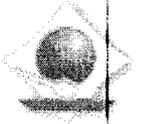
RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

*com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019".* A empresa licitante não apresentou amostras referentes ao item supracitados. Desta forma, enquadra-se em desconformidade com o edital.

Item 53 – Coco Ralado – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 "DAS AMOSTRAS" "*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019".* A empresa licitante não apresentou amostras referentes ao item supracitados. Desta forma, enquadra-se em desconformidade com o edital.

Item 59 – Geleia de fruta, sabor morango – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 "DAS AMOSTRAS" "*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial*

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*if*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

*nomeada pela portaria nº 45 de 2019".* A empresa licitante não apresentou amostras referentes ao item supracitados. No pregão presencial, a marca ganha pela empresa foi "SOFRUTA" e no momento da entrega de amostras para a realização da análise sensorial, apresentou marca não condizente com a ganha - PREDILECTA -. Desta forma, enquadra-se em desconformidade com o edital.

Item 61 - Geleia de fruta, sabor uva - *Desclassificado*, por não atender ao item 23 "DAS AMOSTRAS" "*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019".* A empresa licitante não apresentou amostras referentes ao item supracitados. No pregão presencial, a marca ganha pela empresa foi "SOFRUTA" e no momento da entrega de amostras para a realização da análise sensorial, apresentou marca não condizente com a ganha - PREDILECTA -. Desta forma, enquadra-se em desconformidade com o edital.

Item 63 - Goiabada em massa (marca Xavante)- *Classificado.*

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 107 – Biscoito Doce sem glúten – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS” “*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019*”. A empresa licitante não apresentou amostras referentes ao item supracitados. Desta forma, enquadra-se em desconformidade com o edital.

Item 129 – Fermento Biológico Seco – *Classificado*.

Item 133 – Vinagre de vinho tinto – *Classificado*.

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B.S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B.S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela Moimás G. Berce*  
Rafaela Moimás G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 114/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados.

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios Eireli EPP, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 17 – Mistura para preparo de purê de batata – *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor característico satisfatório. Alegaram que o sabor do produto é “indefinido” e “não tendo nem de longe a lembrança da batata”. A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário. Com vistas às informações contidas na embalagem, sobre alergênicos, não atendem ao art. 8 da Resolução 26 de 02 de julho de 2015 no que se refere: *Art. 8º As advertências exigidas nos artigos 6º e 7º desta Resolução devem estar agrupadas imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes e com caracteres legíveis que atendam aos seguintes requisitos de declaração: I – CAIXA ALTA. II – NEGRITO; III - cor contrastante com o fundo do rótulo; e IV - altura mínima de 2 mm e nunca inferior à altura de letra utilizada na lista de ingredientes.* Nenhum dos itens alergênicos encontram-se destacados (caixa alta e negrito) na embalagem.

Item 35 – Pó para preparo de gelatina – *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor e cor característico satisfatório. Alegaram que, quanto ao sabor, o produto não apresentava nenhum sabor, não sendo possível distingui-lo como de “morango”. Desta forma, o produto não se apresentou, de acordo com os participantes do teste de análise sensorial, como “agradável”. A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário.

Item 75 – Polpa de Fruta Integral, sabor Morango – *Classificado*.

Item 79 – Polpa de Fruta Integral, sabor Caju – *Classificado*.

RECEBI EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020 \_\_\_\_\_

*Ma*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 109 – Mistura para preparo de Bebida Láctea sabor chocolate – **Desclassificado**. No teste de análise sensorial, seguiu-se na preparação do referido produto, as orientações de preparo estabelecidas na embalagem. Foi escolhido o modo de preparo com água quente. Nesta situação, houve grande dificuldade na dissolução do pó para preparo. O objetivo era que a mistura ficasse homogênea e não aparecesse “grumos”, desta forma a apresentação seria satisfatória. Apesar de o objetivo ter sido atingido, houve grande demora para que se obtivéssemos este resultado. Pensando em grande escala, ou seja, na produção nas unidades de ensino, esta situação pode onerar o trabalho das colaboradoras, demandando maior tempo para a preparação do produto. Neste sentido, pode prejudicar ou o horário que o produto será servido ou o horário de entrada da colaboradora. Quanto a aparência, a comissão avaliadora o classificou como “não satisfatória”, pois se apresentou muito viscosa. Quanto ao rótulo, este não atente em sua totalidade a Resolução 26 de 02 de julho de 2015 no que se refere: quanto aos “Alérgicos”, a informação correta que deveria conter é: “**Contém Leite**” e não “**Contém derivados de Leite**” (de acordo com artigo 6º desta Resolução), pois o produto contém leite em pó integral e nenhum derivado a mais em sua composição. Com vistas às informações contidas na embalagem, nem todas as informações sobre alergênicos, atendem ao art. 8º, pois todos os itens de alerta para alérgicos devem vir escritos em caixa alta e negrito.

Item 137 – Colorífico em pó – **Classificado**.

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Amav*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B.S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B.S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela Moimás G. Berce*  
Rafaela Moimás G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 113/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: ELF Colleoni Comercio de Frios Eireli EPP, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 1 – Milho verde em conserva – *Classificado.*

Item 2 – Milho verde em conserva – *Classificado.*

Item 8 – Fermento Fresco biológico – *Classificado.*

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Ana*  
*ef*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 10 - Açúcar Cristal - *Classificado.*

Item 11 - Ervilha em conserva - *Classificado.*

Item 12 - Ervilha em conserva - *Classificado.*

Item 16 - Leite em coco - *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor característico. Citaram que "não estavam conseguindo nem experimentar o produto direito", pois o sabor estava "desagradável". A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário.

Item 22 - Café - *Classificado.*

Item 26 - Sal - *Classificado.*

Item 30 - Cereal Pré - Cozido de Arroz -  
*Classificado.*

Item 32 - Cereal Pré - Cozido de Milho -  
*Classificado.*

Item 34 - Farinha Láctea - *Classificado.*

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Amara*  
*rf*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 42 – Óleo de soja – *Classificado.*

Item 44 – Chocolate Granulado – *Classificado.*

Item 46 – Chá Mate – *Classificado.*

Item 54 – Coco Ralado – *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor e aparência característicos satisfatórios. Quando provaram a amostra, sentiram a presença evidente de açúcar. Ademais, citaram que esta apresentou-se dura em demasia. A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário.

Item 65 – Louro – *Classificado.*

Item 66 – Louro – *Classificado.*

Item 71 – Orégano – *Classificado.*

Item 72 – Orégano – *Classificado.*

Item 81 – Suco de Goiaba Integral - *Classificado.*

Item 82 – Suco de Goiaba Integral – *Classificado.*

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 89 – Óleo Composto – *Classificado.*

Item 90 – Óleo Composto – *Classificado.*

Item 105 – Pão de Queijo – *Classificado.*

Item 106 – Pão de Queijo – *Classificado.*

Item 111 – Geleia sem açúcar, sabor morango –  
*Classificado.*

Item 112 – Geleia sem açúcar, sabor morango –  
*Classificado.*

Item 113 – Biscoito de polvilho salgado tradicional –  
*Classificado.*

Item 114 – Biscoito de polvilho salgado tradicional –  
*Classificado.*

Item 130 – Fermento biológico seco – *Classificado.*

Item 134 – Vinagre de vinho tinto – *Classificado.*

Item 139 – Doce de Leite em pasta – *Classificado.*

Item 140 – Doce de Leite em pasta – *Classificado.*

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*mf*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 141 - Doce de Leite em pasta - *Classificado.*

Item 142 - Doce em Leite em pasta - *Classificado.*

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B. S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela Moimas G. Berce*  
Rafaela Moimas G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 116/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: Lactosoja Serviços e Comercio de Alimentos Eireli – EPP, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 18 – Mistura para preparo de purê de batata – *Desclassificado*, por não atender ao que está disposto no edital no que se pede: **MISTURA P/PREPARO DE PURÊ DE BATATA COM SABOR NATURAL, VALOR NUTRICIONAL DA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE PROTEÍNAS: MÍNIMO DE 8,0G, CARBOIDRATOS: MÍNIMO 70,0G, LIPÍDIOS: MÍNIMO 0,35G, UMIDADE: MÁXIMA 6,0G,**

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

1  
Ana  
Jf



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

**VALOR CALÓRICO TOTAL: MÍNIMO 315,1KCAL.** A amostra apresentada contém a seguinte informação nutricional centesimal: Valor calórico total – 312; CHO: 48 gramas; PTN: 12 gramas; LIP: 0 gramas. Portanto, não atende ao que é solicitado em edital.

Item 38 – Leite em Pó Integral Instantâneo – **Classificado.**

Item 39 – Nhoque – **Desclassificado**, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor característico satisfatório. Alegaram que o sabor do produto é “indefinido” e “não tendo nem de longe a lembrança da batata”. A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário.

Item 40 – Nhoque – **Desclassificado**, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor característico satisfatório. Alegaram que o sabor do produto é “indefinido” e “não tendo nem de longe a lembrança da batata”. A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário.

Item 47 – Suco de Laranja Integral – **Classificado.**

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*ama*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 48 – Suco de Laranja Integral – *Classificado.*

Item 49 – Mistura para preparo de bolo, sabor fubá – *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor característico satisfatório. Alegaram que “remete apenas ao bolo simples, não tendo sabor nenhum de fubá” e fator predominante foi a “farinha”. A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário. Quanto a análise do rótulo e embalagem, verificou-se que o produto não atende a RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003, a qual exige a inclusão de medida caseira na informação nutricional. Também, não atende à RDC 26 de 02 de julho de 2015 a qual torna obrigatório o alerta a TODOS os possíveis alergênicos contidos no produto. Na composição do item apresentado, verificou-se que esta contém LEITE EM PÓ E OVO, produtos estes classificados extremamente alergênicos e não há nenhum alerta específico relacionado a eles na embalagem.

Item 50 – Mistura para preparo de bolo, sabor fubá – *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor característico satisfatório. Alegaram que “remete apenas ao bolo simples, não tendo sabor nenhum de fubá” e fator predominante foi a “farinha”. A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário. Quanto a análise do rótulo e embalagem, verificou-se que o produto

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

não atende a RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003, a qual exige a inclusão de medida caseira na informação nutricional. Também, não atende à RDC 26 de 02 de julho de 2015 a qual torna obrigatório o alerta a TODOS os possíveis alergênicos contidos no produto. Na composição do item apresentado, verificou-se que esta contém LEITE EM PÓ E OVO, produtos estes classificados extremamente alergênicos e não há nenhum alerta específico relacionado a eles na embalagem.

Item 64 – Goiabada em massa – *Classificado.*

Item 70 – Macarrão de sêmola, tipo conchinha ou letrinha – *Classificado.*

Item 91 – Bolacha Doce Recheada, Sabor Chocolate – *Desclassificado*, produto diverge do edital que solicita **“BOLACHA DOCE RECHEADA, SABOR CHOCOLATE, EMBALADA EM PACOTES COM PESO MÍNIMO DE 140 GRAMAS”**. A amostra apresentada para teste de análise sensorial é de Baunilha e apenas o recheio é sabor chocolate.

Item 92 – Bolacha Doce Recheada, Sabor Chocolate – *Desclassificado*, produto diverge do edital que solicita **“BOLACHA DOCE RECHEADA, SABOR CHOCOLATE, EMBALADA EM PACOTES COM PESO MÍNIMO DE 140 GRAMAS”**. A amostra apresentada para teste de análise sensorial é de Baunilha e apenas o recheio é sabor chocolate.

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 93 - Bolacha Doce Tipo Rosquinha, sabor chocolate - *Classificado.*

Item 94 - Bolacha Doce Tipo Rosquinha, sabor chocolate - *Classificado.*

Item 97 - Bolacha Doce Tipo Maria - *Classificado.*

Item 98 - Bolacha Doce Tipo Maria - *Classificado.*

Item 101 - Chocolate em pó 32% cacau - *Classificado.*

Item 102 - Chocolate em pó 32% cacau - *Classificado.*

Item 116 - Leite em Pó Integral Instantâneo Enriquecido - *Classificado.*

Item 119 - Pão de Mel - *Classificado.*

Item 120 - Pão de Mel - *Classificado.*

Item 125 - Mistura para preparo de bolo, sabor chocolate - *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor característico

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*ama*  
*[assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

satisfatório. Alegaram que o sabor de chocolate "passa bem longe do produto" e fator predominante foi a "farinha". A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário. Quanto a análise do rótulo e embalagem, verificou-se que o produto não atende a RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003, a qual exige a inclusão de medida caseira na informação nutricional. Também, não atende ao artigo 8º da Resolução 26 de 02 de julho de 2015 aonde se requer: *Art. 8º As advertências exigidas nos artigos 6º e 7º desta Resolução devem estar agrupadas imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes e com caracteres legíveis que atendam aos seguintes requisitos de declaração: I - CAIXA ALTA; II - NEGRITO; III - cor contrastante com o fundo do rótulo; e IV - altura mínima de 2 mm e nunca inferior à altura de letra utilizada na lista de ingredientes.* As informações quanto aos alergênicos, não atendem ao que foi disposto acima.

Item 126 - Mistura para preparo de bolo, sabor chocolate - *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor característico satisfatório. Alegaram que o sabor de chocolate "passa bem longe do produto" e fator predominante foi a "farinha". A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em última instância acarretaria em prejuízo ao erário. Quanto a análise do rótulo e embalagem, verificou-se que o produto não atende a RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003, a qual exige a inclusão de medida caseira na informação nutricional. Também, não atende

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

Amor  
J



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

ao artigo 8º da Resolução 26 de 02 de julho de 2015 aonde se requiere: *Art. 8º As advertências exigidas nos artigos 6º e 7º desta Resolução devem estar agrupadas imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes e com caracteres legíveis que atendam aos seguintes requisitos de declaração: I - CAIXA ALTA; II - NEGRITO; III - cor contrastante com o fundo do rótulo; e IV - altura mínima de 2 mm e nunca inferior à altura de letra utilizada na lista de ingredientes.* As informações quanto aos alergênicos, não atendem ao que foi disposto acima.

Item 135 – Biscoito Salgado tipo Cream Cracker –  
*Classificado.*

Item 136 – Biscoito Salgado tipo Cream Cracker –  
*Classificado.*

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B. S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela Moimás G. Berce*  
Rafaela Moimás G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 112/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Cárneos e Embutidos.

A empresa: MDM Corretagem Comércio e Intermediação de Produtos, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 121 – Mistura para preparo de bolo, sabor califórnia – *Classificado*.

Item 122 – Mistura para preparo de bolo, sabor califórnia – *Classificado*.

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020 \_\_\_\_\_

Ana  
Jb



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 123 - Mistura para preparo de bolo, sabor cenoura com calda de chocolate - *Classificado.*

Item 124 - Mistura para preparo de bolo, sabor cenoura com calda de chocolate - *Classificado.*

Item 127 - Mistura para preparo de bolo, sabor chocolate tipo pão de mel - *Classificado.*

Item 128 - Mistura para preparo de bolo, sabor chocolate tipo pão de mel - *Classificado.*

Item 131 - Mistura para preparo de bolo, sabor laranja com linhaça - *Classificado.*

Item 132 - Mistura para preparo de bolo, sabor laranja com linhaça - *Classificado.*

Item 149 - Mistura para preparo de alimento com soja - *Classificado.*

Item 150 - Mistura para preparo de alimento com soja - *Classificado.*

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

Amor  
J



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B/S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela Moimás G. Berce*  
Rafaela Moimás G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 111/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios - Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: J&M Comércio e Serviços Eireli, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 3 - Margarina Cremosa - *Classificado*.

Item 4 - Margarina Cremosa - *Classificado*.

Item 5 - Catchup tradicional - *Classificado*.

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Ana*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 6 – Catchup tradicional – *Classificado.*

Item 13 – Goiabada Cremosa em balde – *Classificado.*

Item 14 – Goiabada Cremosa em balde – *Classificado.*

Item 19 – Fermento Químico em pó – *Classificado.*

Item 20 – Fermento Químico em pó – *Classificado.*

Item 23 – Molho Shoyo – *Classificado.*

Item 24 – Molho Shoyo – *Classificado.*

Item 27 – Erva Doce – *Classificado.*

Item 28 – Erva Doce – *Classificado.*

Item 36 – Pó para preparo de Gelatina – *Classificado.*

Item 52 – Azeitona verde em conserva – *Classificado.*

Item 57 – Extrato de tomate – *Classificado.*

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020 \_\_\_\_\_

*Amo*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 58 – Extrato de tomate – *Classificado*. Aparelho utilizado para leitura do Brix – Refratômetro Marca Hanna, Modelo HI96801 Série 34118.

Item 60 – Geleia de Fruta, sabor morango – *Classificado*.

Item 62 – Geleia de Fruta, sabor uva – *Classificado*.

Item 68 – Macarrão de sêmola, tipo parafuso – *Classificado*.

Item 73 – Queijo tipo parmesão ralado – *Classificado*.

Item 74 – Queijo tipo parmesão ralado – *Classificado*.

Item 83 – Suco de Uva Integral – *Classificado*.

Item 84 – Suco de Uva Integral – *Classificado*.

Item 85 – Açafrão em pó – *Classificado*.

Item 86 – Açafrão em pó – *Classificado*.

Item 87 – Manjerição – *Classificado*.

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*ama*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 88 – Manjericão – *Classificado.*

Item 95 – Bolacha Doce tipo Rosquinha, sabor Leite –  
- *Classificado.*

Item 96 – Bolacha Doce tipo Rosquinha, sabor Leite –  
*Classificado.*

Item 99 – Bolacha tipo Waffer, sabor Chocolate –  
Desclassificado, por não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS” “*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019*”. A especificação do item é a seguinte: **BOLACHA TIPO WAFER, SABOR CHOCOLATE, EMBALADO EM PACOTES ALUMINIZADOS DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO**. A empresa licitante apresentou o produto, referente ao item 99, da marca Liane, o qual apresenta como gramagem total 115 gramas. Desta forma, a empresa não atende ao que foi solicitado em edital.

Item 100 – Bolacha tipo Waffer, sabor Chocolate –  
Desclassificado, por não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS” “*Com vistas*

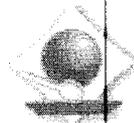
RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*[Signature]*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

*à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019". A especificação do item é a seguinte: BOLACHA TIPO WAFER, SABOR CHOCOLATE, EMBALADO EM PACOTES ALUMINIZADOS DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO.* A empresa licitante apresentou o produto, referente ao item 100, da marca Liane, o qual apresenta como gramagem total 115 gramas. Desta forma, a empresa não atende ao que foi solicitado em edital.

Item 108 – Biscoito Doce sem Glúten – *Desclassificado*, or não atender ao item 23 "DAS AMOSTRAS" "*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019". A especificação do item é a seguinte: BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA*

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Amor*  
*[Signature]*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

**GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE**  
**INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA**  
**DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM ENTRE 200 A 400G.** A amostra  
apresentada contém 120 gramas, ficando em desacordo com que foi solicitado  
em edital.

Item 110 – Mistura para preparo de Bebida Láctea,  
sabor chocolate – *Desclassificado*, pelo teste de análise sensorial no qual os  
participantes pontuaram que a amostra não apresentou sabor e consistência  
característicos satisfatórios. Alegaram que, quanto ao sabor, o produto  
lembrava muito o sabor de xarope; quanto a consistência, pontuaram que a  
impressão era que a amostra tinha muito amido e por esse motivo não se  
fazia agradável. A comissão avaliadora entende que o resultado do teste em  
maior amplitude pode culminar em rejeição por parte do alunado, o que em  
última instância acarretaria em prejuízo ao erário. Ainda, de acordo com a  
Resolução 26 de 02 de julho de 2015, o alerta para alérgicos deve observar  
os ingredientes contidos na composição do produto. Em vista em sua  
composição, foi observado que a amostra “contém leite em pó integral”, além  
de soro de leite. Por este motivo, deveria conter no alerta “*Contém leite e*  
*derivados*” e não apenas “contém derivados de leite”. Desta forma, o produto  
não atende ao artigo 6º da Resolução citada.

Item 117 – Mistura em pó para preparo de ovos  
Mexidos – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS”  
“*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as*  
*licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a*

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Amara*  
*mf*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

*apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019". A especificação do item é a seguinte: MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE OVOS MEXIDOS, PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE OVO INTEGRAL DESIDRATADO EM PÓ, AMIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS-450I) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS-500II), CÚRCUMA (INS100I), ÁCIDO CÍTRICO REGULADOR DE ACIDEZ (INS-330I). DE FÁCIL PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA.* A empresa licitante não apresentou amostra referente ao produto solicitado, pois como descreve claramente o Anexo I, a descrição pedida é referente a uma Mistura para Ovos Mexidos e a empresa apresentou amostras de Ovos Desidratados.

Item 118 – Mistura em pó para preparo de ovos mexidos – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 "DAS AMOSTRAS" "*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019". A especificação do item é a seguinte: MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE OVOS MEXIDOS,*

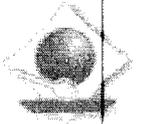
RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Am*  
*nf*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

**PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE OVO INTEGRAL DESIDRATADO EM PÓ, AMIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS-450I) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS-500II), CÚRCUMA (INS100I), ÁCIDO CÍTRICO REGULADOR DE ACIDEZ (INS-330I). DE FÁCIL PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA.** A empresa licitante não apresentou amostra referente ao produto solicitado, pois como descreve claramente o Anexo I, a descrição pedida é referente a uma Mistura para Ovos Mexidos e a empresa apresentou amostras de Ovos Desidratados.

Item 138 – Colorífico em pó – *Classificado*.

Item 143 – Molho de tomate – *Desclassificado*, pois o produto não apresentou Brix solicitado no Anexo I do presente edital. Na descrição se lê: **MOLHO DE TOMATE RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DO TOMATE MADURO SEM PELE E SEM SEMENTE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE COR VERMELHO INTENSO, COM BRIX ENTRE 13° A 14°, PODENDO SER ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL REFINADO. DEVE SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, APRESENTAR CONSISTÊNCIA, SABOR E ODORES PRÓPRIOS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.** No teste de análise sensorial, o teste para verificação do Brix foi realizado, por aparelho parelho utilizado para leitura do Brix – Refratômetro Marca Hanna, Modelo HI96801 Série 34118 -, com resultado de 8.8°. Desta forma, o item não atende ao que se pede em edital.

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Amc*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 144 – Molho de tomate – *Desclassificado*, pois o produto não apresentou Brix solicitado no Anexo I do presente edital. Na descrição se lê: **MOLHO DE TOMATE RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DO TOMATE MADURO SEM PELE E SEM SEMENTE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE COR VERMELHO INTENSO, COM BRIX ENTRE 13° A 14°, PODENDO SER ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL REFINADO. DEVE SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, APRESENTAR CONSISTÊNCIA, SABOR E ODORES PRÓPRIOS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.** No teste de análise sensorial, o teste para verificação do Brix – Refratômetro Marca Hanna, Modelo HI96801 Série 34118 - foi realizado, com resultado de 8.8. Desta forma, o item não atende ao que se pede em edital.

Item 151 – Pasta de Amendoim – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS” “*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019.*” Como cita o edital, se faz necessário que a empresa apresente duas amostras, em embalagens originais, para que, se houver necessidade, seja realizado o teste de análise sensorial como forma de contraprova. A empresa licitante apresentou amostras referentes ao produto, porém um sabor

RECEBI EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Oma*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

diferente do outro. Por este motivo, não há como fazer teste de contraprova, caso haja necessidade. Portanto, não atendeu ao que foi pedido em edital.

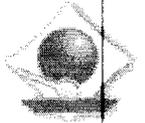
Item 152 – Pasta de Amendoim – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS” “*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019*”. Como cita o edital, se faz necessário que a empresa apresente duas amostras, em embalagens originais, para que, se houver necessidade, seja realizado o teste de análise sensorial como forma de contraprova. A empresa licitante apresentou amostras referentes ao produto, porém um sabor diferente do outro. Por este motivo, não há como fazer teste de contraprova, caso haja necessidade. Portanto, não atendeu ao que foi pedido em edital.

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_

*Amaz*



# Prefeitura Municipal de Birigui



Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80

## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B. S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela M. G. Berce*  
Rafaela Moimás G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 110/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: Mundo Seletivo Comércio de Alimentos Eireli EPP, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 103 e 104 – Iogurte Líquido sabor Morango – *Desclassificado*, por não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS” “*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado,*

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*ma*  
*J*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

*não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019".* A empresa licitante não apresentou amostras referentes ao item supracitados. Desta forma, enquadra-se em desconformidade com o edital.

Item 153 – Requeijão Cremoso – *Classificado.*

Item 154 – Requeijão Cremoso – *Classificado.*

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B. S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela Moimás G. Berce*  
Rafaela Moimás G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n.º 109/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital nº 67/2020 do Pregão nº 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Cárneos e Embutidos.

A empresa: LS Congelados Indústria e Comércio Ltda ME, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 55 (Cota Principal) e 56 (Cota Reservada) – Ervilha Fresca congelada – *Desclassificado*, or não atender ao item 23 “DAS AMOSTRAS” “*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material*”

RECEBI EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020 \_\_\_\_\_

Ana  
Jof



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

*solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019".* A empresa licitante não apresentou amostras referentes ao item supracitados. Desta forma, enquadrar-se em desconformidade com o edital.

Item 76 - Polpa de Fruta Integral sabor Morango -  
*Classificado.*

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B. S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela M. G. Berce*  
Rafaela M. G. Berce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME  
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 14 de maio de 2020.

Ofício n. ° 108/2020/DPDME.

Assunto: Relatório Técnico de Produtos Alimentícios – Industrializados

Ao

Pregoeiro Oficial

Sr° Ênio Nicolau Linhares Garcia

Vistos os parâmetros declarados no edital n° 67/2020 do Pregão n° 43/2020, assumidos na cláusula XXIII, item 23.9, tendo como Nutricionista Responsável Técnica registrada no PNAE, a Srª Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira, vimos por meio deste, apresentar a Vossa Senhoria os seguintes resultados referentes às avaliações técnicas das amostras para produtos Industrializados.

A empresa: Maquea & Maquea LTDA – EPP, apresentou amostras, cujas análises restaram:

Item 77 – Polpa de Fruta Integral sabor Acerola  
*Classificado.*

Item 78 – Polpa de Fruta Integral Sabor Acerola  
*Classificado.*

RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

*Ana*  
*[Signature]*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ-46.151.718/0001-80



## Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Item 80 - Polpa de Fruta Integral sabor Caju - *Desclassificado*, por não atender ao item 23 "DAS AMOSTRAS" "*Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, as licitantes proponentes, indispensavelmente, deverão proceder com a apresentação de 02 (duas) amostras dos itens ofertados, em conformidade com o Anexo I do Edital, na embalagem original do material solicitado, não violada, com identificação da licitante, e descrição dos itens e as referidas marcas, para serem submetidas à análise da comissão especial nomeada pela portaria nº 45 de 2019*". A empresa licitante não apresentou amostras referentes ao item supracitados. Desta forma, enquadra-se em desconformidade com o edital.

Assim sendo, preservadas as prerrogativas estabelecidas no item 24.11 do edital nº 67/2020, esta Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº. 45, de 2.019 permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Ana Beatriz B. S. Cerqueira*  
Ana Beatriz B. S. Cerqueira  
Matric. 58734

*Rafaela Moimás G. Bérce*  
Rafaela Moimás G. Bérce  
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto  
Matric. 53570

RECEBI EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020 \_\_\_\_\_